



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Certifico que o presente documento foi publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: 

LEI N.º. 2.213/PMMA/2021.

**“ABERTURA DE TRÊS VAGAS DE ZELADOR (A),
UMA VAGA DE AGENTE DE PORTARIA E UMA
VAGA DE ENFERMEIRO E ALTERA A ALÍNEA “K”
E “N”, DO INCISO I, DO ART. 2º, E ALÍNEA “H” DO
INCISO II DA LEI N. 2006/PMMA/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Abre três vagas de Zelador (a) e altera a alínea “k”, do inciso I, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I -

(...)

k) 05 (cinco) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Zelador (a)**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente.

(...).

Art. 2º. Abre uma vaga de Agente de portaria e altera a alínea “n”, do inciso I, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I -

(...)

n) 03 (três) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Portaria**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente.

(...)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Abre uma vaga de Enfermeiro (a) e altera a alínea “h”, do inciso II, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

II -

(...)

h) 02 (duas) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Enfermeiro** – para atender as necessidades da área da saúde referente ao Programa Estratégia de Saúde da Família – **ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em enfermagem, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Lei Específica.

(...)

Art. 4º. Fica alterado o quadro de vagas em conformidade com a abertura das vagas dos cargos acima mencionado e mantendo inalteradas as atribuições constantes no anexo I da Lei n. 2.006/PMMA/2019.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 31 de agosto de 2021.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: _____